



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Unidade Demandante	Gabinete da Presidência		
Responsável pela Demanda	Cons. André Luiz de Matos Gonçalves	Matrícula	24645-5

1. Objeto

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Outro:

1.1 Descrições e quantidades de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição/especificação	Estimativa de Eventos	Quantidade
1	Prestação de serviços de buffet para fornecimento de <i>coffee break</i> , compreendidos de gêneros alimentícios prontos, industrializados, bebidas e contemplando mão de obra e todos os utensílios necessários (mesa, pratos, talheres, copos, guardanapos, etc)	12	9.520

1.2 Informações complementares, se for o caso

A quantidade geral, como apontado na Justificativa abaixo, engloba a seguinte relação entre eventos e unidades

Data	Evento/Atividade	Público Alvo	Público estimado por período	Estimativa de Coffee-break por evento
29 e 30/08/2024	Encontro nacional na área de Contabilidade	Contadores e gestores públicos	300	1.200
05/09/2024	Dia D pela Primeira Infância – Seminário de Resultados	Gestores públicos (Prefeitos e Presidentes de Câmaras), Servidores	290	580
25/09/2024	Congresso de Governança	Autoridades e convidados, Servidores e membros dos TCs do Brasil	300	300
01/10/2024	1ª Conferência Tocantinense de Consórcios Públicos	Gestores públicos (Prefeitos e Presidentes de Câmaras), Servidores	320	640
30/10 e 31/10/2024	Encontro Técnico sobre Transição de Gestão	Gestores públicos (Prefeitos e Presidentes de Câmaras), Servidores	300	1.200
21/11/2024	2ª Seminário de Resultados do Projeto “Mãos à Obra”	Gestores públicos (Prefeitos e Presidentes de Câmaras), Servidores	300	300
5 e 6/12	Capacitação para os novos Prefeitos e Presidentes	Gestores públicos (Prefeitos e Presidentes de Câmaras), Servidores	350	1.400
19/12/2024	Encerramento das atividades do ano	Autoridades estaduais, membros, servidores e colaboradores	450	450
19/02/2024	Sessão Solene de posse no Presidente do TCE/TO - Biênio 2025/2026	Autoridades estaduais, membros, servidores e colaboradores	450	450
07/03/2025	2º Workshop: Participação Ativa pela Primeira Infância	Gestores públicos (Prefeitos e Presidentes de Câmaras), Servidores	300	600
24 e 25/04/2025	2ª Semana do Controle Externo e Interno	Gestores públicos (Prefeitos e Presidentes de Câmaras), Servidores	300	1200
26 e 27/06/2025	2º Workshop: Gestão de resíduos sólidos e lixões	Gestores públicos (Prefeitos e Presidentes de Câmaras), Servidores	300	1200
Total				9.520

2. Justificativa da necessidade da contratação

Como indica a Informação nº 0706958, constatou-se, no decorrer dos eventos realizados neste ano, que são necessárias, aproximadamente, 300 unidades de coffee-break por período, para atender adequadamente aos participantes de um evento promovido por este Tribunal. Tal constatação só foi possível através da experiência na execução da ARP nº 09/2023 (0657170). Antes da sua confecção, entretanto, esta Corte não possuía elementos suficientes para se chegar ao montante que pudesse cobrir integralmente o presente ano, especialmente por ser um exercício atípico, já que se realizou (e se realizará) uma série de eventos técnicos e comemorativo alusivos aos 35 anos deste Tribunal, além dos demais que já são de praxe. Por tal fato, o saldo da referida Ata é insuficiente, sendo necessário que se edite novo registro de preços.

Ainda sobre a quantidade de 300 (trezentas) unidades por período, é preciso ressaltar que o limite máximo do auditório, já com as cadeiras adicionais, é de 280 (duzentos e oitenta) assentos. Entretanto, deve-se considerar que existem outros participantes que não estão na plateia, como os palestrantes, equipe de apoio e outros convidados. Esta formatação (plateia mais palestrantes e equipe) equivalem, então, a uma média de 300 (trezentas) pessoas envolvidas. Dos doze eventos previstos neste DFD, sete preveem trezentas unidades do objeto por período, sendo, portanto, eventos que terão este formato mínimo.

Os eventos que possuem mais unidades por período são justificados pela previsão de presença de público além do que o auditório comporta, por conta da natureza do próprio evento. Por exemplo, a “Capacitação para os novos Prefeitos e Presidentes” tem a estimativa de 350 participantes. Os 50 (cinquenta) além dos 300 (trezentos) do referido formato mínimo serão integrados em outros ambientes, como o hall do auditório ou mesmo em treinamentos simultâneos nas salas do ISCON. A mesma dinâmica ocorrerá, por exemplo, na “1ª Conferência Tocantinense de Consórcios Públicos” e “Capacitação para os novos Prefeitos e Presidentes”. Por fim, outros eventos, como o “Encerramento das atividades do ano” e a “Sessão Solene de Posse do Presidente do TCE/TO”, têm como base o número de servidores desta Casa, além de autoridades convidadas.

É indubitável e já consolidado na doutrina, em leis orgânicas e planos estratégicos, que o Tribunal de Contas, diferente de outros órgãos como os Tribunais de Justiça ou mesmo o Ministério Público, é singular em seu papel pedagógico e formador.

À guisa de exemplificação, o art. 173 da Lei 14.133/21 aponta que: "Os tribunais de contas deverão, por meio de suas escolas de contas, promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas".

Para concretização de tal papel de formação, esta Corte realizou, até o presente mês, eventos de capacitação que contaram, como pode se depreender dos autos SEI nº 23.003185-4, com momentos de interação no qual se utilizou do objeto aqui demandado. Todas as requisições atenderam ao binômio **institucionalidade/natureza esporádica das reuniões**, observando-se, assim, os princípios da moralidade, economicidade, e o interesse público secundário (da própria Corte) que, por sua vez, protege o interesse público primário, dado que tem como objetivo fortalecer o Tribunal em suas ações em defesa do bem comum coletivo e no incremento da qualidade técnica dos agentes públicos estaduais e municipais. Nessas ocasiões passadas, e nas futuras acima delineadas, há, nos momentos do coffee-break, a preciosa interação entre gestores municipais e estaduais, parlamentares, conselheiros tutelares, entre outros atores na construção e fiscalização das políticas públicas tocantinenses, sendo ocasião indispensável para a troca de experiências.

Sendo assim, considerando a natureza singular deste Tribunal em seu papel pedagógico, e que há a necessidade de se realizar eventos que cumpram os ditames legais no sentido de capacitação de servidores e empregados públicos - não só os que estejam envolvidos em compras públicas, mas de todos os setores que envolvam a execução de políticas públicas essenciais - é que se faz necessária a futura formação de ARP.

3. Plano de Contratação Anual

A demanda consta no PCA ?

Sim Não

Na hipótese negativa, justifique:

Como exposto na Justificativa acima, existe uma ARP que contempla o objeto ora demandado em andamento. Esta Ata, como consta nos autos SEI nº 23.003185-4, já não possuía previsão no PCA, devido à insuficiência de elementos para mensuração de quantitativos. Sendo assim, já que a futura ARP é uma decorrência da que está em andamento, de igual forma, não houve previsão no PCA/2024.

4. Expectativa de resultados a serem alcançados

Por meio da futura contratação, os encontros institucionais alcançarão com maior eficácia os objetivos propostos, promovendo o fortalecimento do escopo do encontro, facilitando o compartilhamento de opiniões entre os participantes, suas impressões sobre os temas abordados, além da troca de experiências e suas perspectivas futuras para aplicabilidade dos temas na prática.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 11/06/2024, às 17:23, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0719915** e o código CRC **E8CA48CE**.